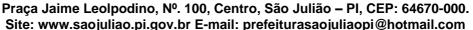


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ

CNPJ: 06.553.846/0001-35

Adm.: O povo é o poder





## **PORTARIA PMSJ Nº 127/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. SAMUEL DE SOUSA ALENCAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato da PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022, conforme o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo como objeto contratual: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA SALA DE AULA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO – PI, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202143591-6/FNDE/MEC".

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor JOSIEL DE CARVALHO SILVA, CPF nº 058.006.033-08, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

## IPAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ

CNPJ: 06.553.846/0001-35

Adm.: O povo é o poder

Praça Jaime Leolpodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000. Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com

unicef (2)

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro

próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus

superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua

competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos fornecidos pela

CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu

período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das

penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais

relativas aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para

pagamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO (PI), 13

DE JUNHO DE 2022.

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR

**Prefeito Municipal**